



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: codep@dallanet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 064/2000 - de 27 de setembro de 2000.

Dispõe sobre desmembramento de parte do quinhão nº 04, subdivisão Lote nº 323 que passará a se constituir em dois lotes de nº 323, do quadro urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do Lote nº 323 (Trezentos e vinte e três), parte do quinhão nº 04 (quatro), do quadro urbano, desta cidade, com área de 1.025,00m² (Um mil, vinte e cinco metros quadrados) de propriedade da senhora IVANILDE ARTUZI FOCHZATO, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 963/2000, de 27 de setembro de 2000.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir em duas partes do lote nº 323, sendo ambos com 512,50m² (Quinhentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: A 1ª parte do lote nº 323, confronta-se com parte do mesmo Lote de propriedade de Ademir Zeni, com distância de 33,71m e o azimute de 75°43'38";

A 2ª parte do lote nº 323, confronta-se com parte do mesmo Lote de propriedade de Deonir Verdi, com distância de 29,89m e azimute de 78°48'13".

Este: A 1ª parte do lote nº 323, confronta-se com a Rua Diogo Antônio Feijó, com distância de 5,04m e azimute de 174°27'22" e 16,67m e azimute de 185°30'18" ;

A 2ª parte do lote nº 323, confronta-se com a Rua Diogo Antônio Feijó, com distância de 10,25m e azimute de 157°15'42" e 4,99m e azimute de 174°27'22" .

Sul: A 1ª parte do lote nº 323, confronta-se com parte do mesmo Lote de propriedade de Ivan César fochzato, com distância de 31,06m e azimute de 275°46'13";

A 2ª parte do lote nº 323, confronta-se com Parte do mesmo Lote de propriedade de Marli Zeni, com distância de 33,71m e azimute de 255°43'38".

Oeste: A 1ª parte do lote nº 323, confronta-se com parte do Quinhão nº 04 de propriedade de Luis Pissolato , com distância de 10,20m e azimute de 356°18'38";

A 2ª parte do lote nº 323, confronta-se com parte do Quinhão nº 04 de propriedade de cláudio Luis Pissolato, com distância de 16,95m e azimute de 356°18'38".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de setembro de 2000.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 27 de setembro de 2000.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1847 de 03/10/00 pg n.º 14